



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3951.2025.DEMLPA.PE.0012.MPPE

PREÂMBULO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ, através do(a) Pregoeiro(a), PORTARIA PGJ Nº 2.245/2024, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, retroagindo seus efeitos a 28/06/2024, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012025000019, datada de 11/04/2025, oriunda do(a) Departamento Ministerial de Transportes, e tendo em vista a necessidade de execução de serviço, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, em 08/04/2025, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3951.2025.DEMLPA.PE.0012.MPPE**, do tipo Menor Preço por **LOTES**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 13/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: 23 de maio de 2025, às 9h00min.	
Abertura das propostas: 23 de maio de 2025, às 9h10min.	
Início da sessão de disputa de preços: 23 de maio de 2025, às 9h30min.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o horário oficial de Brasília/DF , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Agente de Contratação / Pregoeiro(a): Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.	
E-mail: demlpa@mppe.mp.br	Fones: (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

DOWNLOAD DO EDITAL:
1 - www.peintegrado.pe.gov.br ; 2- https://portal.mppe.mp.br/licitacoes .
OBSERVAÇÃO:
Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, dos Tipos: Caminhonete sem motorista, Caminhonete com motorista, 7 Lugares sem motorista, SUV compacto sem motorista, SUV compacto eventual sem motorista, SUV executivo sem motorista em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco., visando o transporte de Membros e Servidores, como também de Materiais, Suprimentos e Equipamentos de pequeno porte entre as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ no Estado de Pernambuco, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ

Subação: 0000 - Outras Medidas

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

2.2. O valor global máximo para a contratação é de **R\$ 5.879.949,15** (Cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

3.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

3.4. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.5. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.5.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas nos incisos V e VI do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.6. Empresas excluídas do CADFOR;

3.5.7. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.8. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.5.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5.11. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

4.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

4.2.4. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.

5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal;

7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:

7.7.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do **serviço**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;
- 7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **serviço**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;
- 7.9. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;**
- 7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)

- 8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;
- 8.2. **RECOMENDA-SE** QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;
- 8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;
- 8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;
- 8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;
- 8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 8.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 8.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;
- 8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
- 8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;
- 8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;
- 8.23.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;
- 8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 8.24. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.23, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.
- 8.24.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
 - b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.25. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.24.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

8.26. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.27.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.28. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.29. No caso previsto no item 8.28, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

8.30. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 04 (quatro) horas corridas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro;
- 9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail demlpa@mppe.mp.br, no prazo de 04 (quatro) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);
- 9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro;
- 9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;
- 9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;
- 9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;
- 9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;
- 9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.
- 9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.25, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;
- 9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

- 10.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:
- 10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.
- 10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;
- 10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.
- 10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- 10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

10.2.3. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação de serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

d) Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;

e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e ;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos casos previstos em Lei, sem prejuízo das demais garantias exigíveis;

10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe **(processos judiciais eletrônicos)** da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.3. Comprovação do **Patrimônio Líquido ou Capital Social** correspondente a **10% (dez por cento) do valor total do(s) LOTE(S) vencidos pela licitante**;

11.4.3.1. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1,00

Passivo Circulante

11.4.3.2. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

11.4.3.3. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

11.4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.4.3.6. 13.5.10 Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da participante, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. **Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.2. **Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.3. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.6.4. **Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.7.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10.

11.7.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;

13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;

13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;

13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (demlpa@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

14.5. As razões de recursos ao(a) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;

14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

14.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas no item 15 deste Edital.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.1.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver;

15.3. Na hipótese do item 15.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão ao gestor de contrato, gerente do Departamento Ministerial de Transporte dessa Procuradoria, o Sr. Luciano Bezerra Novaes, matrícula 189.839-6, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

16.2. Serão cogestores do contrato, o gerente da Divisão Ministerial de Manutenção e Controle, o gerente da Divisão Ministerial de Operações e Transporte, os servidores Administradores de Sede, os membros Coordenadores de Sede, das Promotorias de Justiça com veículos fixos;

16.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

16.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho;

17.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

17.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento da infração prevista no item 17.1.2: até 6 meses;

17.5.3. No cometimento da infração prevista no item 17.1.3: de 12 meses a 18 meses.

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9. As penalidades previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17.12. As multas estabelecidas no subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.14. Os valores das multas previstas no subitem 19.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;

18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;

18.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

18.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;

18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;

18.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- 18.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (**demlpa@mppe.mp.br**), dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;
- 18.15. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;

Recife, 07 de maio de 2025.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO FINAL DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO
(PEIntegrado)

Lote Caminhonete sem motorista							
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total mês	Preço total ano	Preço total 30 meses
1	Caminhonete	UN	11	R\$ 8.321,56	R\$ 91.537,16	R\$ 1.098.445,92	R\$ 2.746.114,80
Estimativa do valor do Lote Caminhonete sem motorista							R\$ 2.746.114,80
Lote Veículo de 7 Lugares sem motorista							
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total mês	Preço total ano	Preço total 30 meses
1	7 lugares	UN	02	R\$ 5.271,48	R\$ 10.542,96	R\$ 126.515,52	R\$ 316.288,80
Estimativa do valor do Lote Veículo de 7 Lugares sem motorista							R\$ 316.288,80
Lote SUV Executivo sem motorista							
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total mês	Preço total ano	Preço total 30 meses
1	SUV Executivo	UN	02	R\$ 12.174,10	R\$ 24.348,20	R\$ 292.178,40	R\$ 730.446,00
Estimativa do valor do Lote SUV Executivo sem motorista							R\$ 730.446,00
Lote SUV e SUV compacto eventual							
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total mês	Preço total ano	Preço total 30 meses
1	SUV compacto	UN	05	R\$ 3.956,63	R\$ 19.783,14	R\$ 237.397,80	R\$ 593.494,50
2	SUV compacto eventual	DIÁRIA	100	R\$ 263,78	-----	R\$ 26.378,00	R\$ 65.945,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Estimativa do valor do Lote SUV e SUV compacto eventual							R\$ 659.439,50
Lote caminhonete com motorista e diárias parcial e integral							
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total mês	Preço total ano	Preço total 30 meses
1	Caminhonete com motorista	UN	03	R\$ 14.982,82	R\$ 44.948,46	R\$ 539.381,52	R\$ 1.348.453,80
2	Diária Parcial*	DIÁRIA	100	R\$ 83,14	-----	R\$ 8.314,00	R\$ 20.785,00
3	Diária Integral*	DIÁRIA	150	R\$ 155,79	-----	R\$ 23.368,50	R\$ 58.421,25
Estimativa do valor do Lote caminhonete com motorista							R\$ 1.427.660,05

* Nota: Os valores dos itens 2 e 3 do “Lote caminhonete com motorista e diárias parcial e integral” não poderão ser alterados por ocasião da formulação das propostas comerciais e da apresentação de lances públicos. Tratam-se valores fixos relativos ao reembolso das eventuais diárias (Parciais ou Integrais) percebidas pelos motoristas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
NOME DO BANCO:
CÓD. DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, alterados pela Resolução CNMP n.º 172/2017, de 04 de julho de 2017, mantidos os efeitos das disposições constantes do Art. 5º da Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, e do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 021, de 19 de junho de 2007, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

(em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM XXXXXXXXXXXX					
Código e-Fisco	Descrição	Quantidade	Valor unitário Mensal Estimado Máximo/ Preço da diária	Valor Total Mensal Estimado Máximo (12 meses)	Valor Total Estimado Máximo (30 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12 *exceto diárias	(D) = (B) x 30 *exceto diárias
VALOR TOTAL DO ITEM					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A licitante deverá discriminar como se chegou ao valor unitário mensal, detalhando os custos fixos (depreciação, licenciamento e seguro, implementos, reserva técnica, motorista e limpeza), custos variáveis (valor pneu/km, valor pneu total, manutenção corretiva/km, manutenção corretiva total, manutenção preventiva/km e manutenção preventiva total), custo total e o BDI (máximo admitido 21,34%).

Item: XXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CUSTOS FIXOS (A)	
	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)
Depreciação	
Licenciamento e seguro	
Implementos	
Reserva Técnica 5%	
Motorista	
Limpeza	
Total Custos Fixos (mensal)	R\$ -

CUSTOS VARIÁVEIS (B) *	
	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)
Valor Pneu/KM	
Valor Pneu Total	
Manutenção Corretiva/KM	
Manutenção Corretiva Total	
Manutenção Preventiva/KM	
Manutenção Preventiva Total	
Total Custos Variáveis (mensal)	R\$ -

- Observar parâmetros descritos no anexo IV do TR

CUSTOS TOTAL (C)	
	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

TOTAL DE CUSTOS (C) = (A) + (B)	R\$ -
--	--------------

BDI MÁXIMO ADMITIDO 21,34% (D)	
	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)
BDI (D) = (C) x 0,2134	R\$ -

VALOR TOTAL (E)	
	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)
VALOR TOTAL (E) = (C) + (D)	R\$ -

Ao preencher a planilha de composição de custos, acima, observar os valores máximos admitidos pela Administração (Anexo IV do TR).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data: XX/XX/2025

Nome e assinatura do representante legal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO
DA **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A
_____, CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o n.º 831.222.144-15, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por sua Procuradora _____, brasileira, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, Decreto Estadual nº 56.639, de 17 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3951.2025.DEMPLA.PE.0012.MPPE**, devidamente homologado pelo Procurador Geral de Justiça.

18.16. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, dos Tipos: Caminhonete sem motorista, Caminhonete com motorista, 7 Lugares sem motorista, SUV compacto sem motorista, SUV compacto eventual sem motorista, SUV executivo sem motorista em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco., visando o transporte de Membros e Servidores, como também de Materiais, Suprimentos e Equipamentos de pequeno porte entre as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ no Estado de Pernambuco, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ

Subação: 0000 - Outras Medidas

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

NOTA DE EMPENHO:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO : A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor total de **R\$** (.....), em conformidade com o **Termo de Referência** e a **Proposta de Preços**, anexados eletronicamente ao processo, os quais integram o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Departamento Ministerial de Transportes da **CONTRATANTE**, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando as placas e valor mensal total.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos mediante cobrança bancária.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a se paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365}$$

Parágrafo Quinto - A atualização financeira prevista no Parágrafo Quarto será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** deve observar os critérios de medição constantes no item 22 do Termo de Referência, bem como condições e cálculo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estão definidos no Anexo II do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: O contrato proveniente desta contratação terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no art. 107 da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO: é vedado à **CONTRATADA**:

I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE : O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA : O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATADA** as prerrogativas relacionadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo do que consta no item 18 do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo do que consta no item 17 do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: Executado o contrato, o seu objeto será recebido pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e seus anexos.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão ao gestor de contrato, gerente do Departamento Ministerial de Transporte dessa Procuradoria, o Sr. Luciano Bezerra Novaes, matrícula 189.839-6, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

Parágrafo Primeiro - Serão cogestores do contrato, o gerente da Divisão Ministerial de Manutenção e Controle, o gerente da Divisão Ministerial de Operações e Transporte, os servidores Administradores de Sede, os membros Coordenadores de Sede, das Promotorias de Justiça com veículos fixos;

Parágrafo Segundo - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do CONTRATO;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

Parágrafo Segundo - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quarto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sexto - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Parágrafo Sétimo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Nono - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Décimo Segundo - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação parcial ou total para a execução do contrato, salvo:

Parágrafo Primeiro - Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares (monitoramento/rastreamento, manutenção e lavagens), desde que isso não implique transferência da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade, e nessa hipótese:

- I. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- II. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo - Não será caracterizada como subcontratação quando a CONTRATADA fornecer veículos que sejam de propriedade da sócia majoritária ou empresa integrante do mesmo grupo econômico, desde que comprovada a mesma atividade fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Parágrafo Único - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data do orçamento estimativo, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA: A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta contratação, prestará em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e renovada conforme a vigência contratual;

Parágrafo Segundo - A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sempre que houver reajuste no valor global contratado;

Parágrafo Terceiro - Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as condições e exigências do Ato Convocatório do Edital ou no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3951.2025.DEMLPA.PE.0012.MPPE**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas providas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF Nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário (Referências: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO (obrigatório)

1.1. Descrição sucinta do objeto/solução (obrigatório)

1.1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, dos Tipos: Caminhonete sem motorista, Caminhonete com motorista, 7 Lugares sem motorista, SUV compacto sem motorista, SUV compacto eventual sem motorista, SUV executivo sem motorista em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, visando o transporte de Membros e Servidores, como também de Materiais, Suprimentos e Equipamentos de pequeno porte entre as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ no Estado de Pernambuco;

1.1.2 Registre-se que as locações a serem procedidas pela PGJ-PE dividem-se em locações Fixas (durante todos os dias do mês) e locações eventuais (atendendo a critério da PGJ-PE) durante o período contratual, sendo necessários os quantitativos, a seguir descritos, nas categorias especificadas nos itens abaixo:

1.2. Detalhamento dos itens da contratação (obrigatório)

Lote Caminhonete sem motorista				
Item	E-fisco	Descrição	Unidade	Quantidade
1	483443-7	Caminhonete	UN	11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Lote Veículo de 7 Lugares sem motorista				
1	401689-0	7 lugares	UN	02
Lote SUV Executivo sem motorista				
1	562941-1	SUV executivo	UN	02
Lote SUV e SUV compacto eventual				
Item	E-fisco	Descrição	Unidade	Quantidade
1	562940-3	SUV compacto	UN	05
2	586450 - 0	SUV compacto eventual	DIÁRIA	100
Lote caminhonete com motorista e diárias parcial e integral				
Item	E-fisco	Descrição	Unidade	Quantidade
1	602834 - 9	Caminhonete com motorista	UN	03
2	590123-5	Diaria Parcial*	DIÁRIA	100
3	556126-4	Diária Integral*	DIÁRIA	150

*** Nota: Os valores dos itens 2 e 3 do “Lote caminhonete com motorista e diárias parcial e integral” não poderão ser alterados por ocasião da formulação das propostas comerciais e da apresentação de lances públicos. Tratam-se valores fixos relativos ao reembolso das eventuais diárias (Parciais ou Integrais) percebidas pelos motoristas.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO (obrigatório)

1. Trata-se de contratação de serviço continuado podendo ser renovado em até 60 (sessenta) meses, comprovado condições mais vantajosas para a administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, justificando-se em virtude da indispensabilidade do serviço de transporte, haja vista a necessidade de garantir as condições necessárias ao bom desempenho das funções das atividades de interesse dos diversos setores ministeriais, na capital e no interior com a possibilidade de transportar membros e servidores como também de materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte; além do mais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

a instituição não dispõe em sua frota própria este modelo de veículo com a mesma capacidade de passageiro e em bom estado de uso, que oferece maior segurança aos usuários;

2. O contrato é de suma importância para o bom andamento da instituição, uma vez que, o serviço de Transporte é essencial às funções do MPPE, portanto os veículos atendem às solicitações dos diversos unidades ministeriais, na capital e no interior conforme necessidades abaixo relacionadas:
 - 2.1. **Procurador Geral de Justiça e Corregedor Geral de Justiça:** Necessidade de deslocamento de sua residência para o local de trabalho e retorno, deslocamento para cerimônias, eventos, viagens de natureza institucional e outras atividades afins, dentro e fora do estado de Pernambuco;
 - 2.2. **Servidores da AMPC:** Necessidade de deslocamento para realização de segurança aproximada dos membros dentro e fora do estado de Pernambuco;
 - 2.3. **Membros e servidores em geral:** Necessidade de deslocamento para realização de serviços administrativos e ministeriais, viagens dentro e fora do estado de Pernambuco;
 - 2.4. **Transporte de terceirizados e materiais:** Necessidade de transportar equipes de manutenção predial e seus respectivos equipamentos de trabalho como também materiais utilizados nas diversas manutenções nas promotorias de justiça no estado de Pernambuco;
 - 2.5. **Atendimentos eventuais:** Necessidade de realização de transporte eventual de membros, servidores e policiais em operações do GAECO e AMPC dentro e fora do estado de Pernambuco;
 - 2.6. **Veículos com motoristas:** Considerando a quantidade insuficiente de motoristas servidores para atendimento à demanda da PGJ-PE e pela extinção do cargo de motoristas próprios e impossibilidade de incremento do quadro de servidores cedidos.
3. A contratação de veículos, alvo de locação fixa, visa racionalizar as demandas específicas das unidades ministeriais que deverão observar o conteúdo da Instrução Normativa 02/2021 e se responsabilizar civil, penal e administrativamente pelo uso indevido.
4. Os veículos, alvo de locação eventual, serão utilizados mediante solicitação prévia emitida pela PGJ-PE, através do Departamento Ministerial de Transporte, para atender demandas específicas de realização de viagens e/ou eventos, em que o total de demandas para uso de veículos, exceda a capacidade de atendimento com os demais veículos disponíveis na frota da PGJ-PE. A forma de faturamento das locações eventuais será por meio de diárias, nos limites previstos no presente Termo de Referência;
5. A contratação de veículo com motorista terceirizados se dá pela quantidade insuficiente de motoristas servidores para atendimento à demanda da PGJ-PE e pela extinção do cargo de motorista próprios e impossibilidade de incremento do quadro de servidores cedidos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

6. A instalação de sistema de rastreamento e monitoramento visa disciplinar o uso de veículos da frota oficial, propiciando maior eficiência e economia na operacionalização da frota;
7. Com o objetivo de garantir o melhor preço contratado seguindo o modelo proposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Relatório Preliminar de Auditoria do Procedimento interno nº PI2000033, optamos em realizar a contratação inicial por 30 meses, já que o valor de depreciação e os custos de manutenção dos veículos serem inversamente proporcionais durante o período total da contratação contínua;

Ou seja, baseado na contratação de veículo zero quilômetro, podemos afirmar que a depreciação no primeiro ano de contrato será superior do que nos anos seguintes, aumentando desta forma o valor precificado e consequentemente o custo para o Órgão na contratação por 12 meses;

Da mesma forma, em uma contratação por 12 meses seria necessário aumentar o valor do BDI proposto, considerando que o valor do investimento inicial para a aquisição do veículo iria interferir diretamente na composição dos recursos financeiros do contrato;

E buscando manter um equilíbrio contratual, as despesas de manutenção preventiva e corretiva são inferiores nos primeiros 12 meses, mas aumentam proporcionalmente nos anos seguintes face a utilização e aumento da quilometragem do veículo;

Desta forma, a contratação por 30 meses aumentaria a previsibilidade e a segurança jurídica do contrato, bem como aumento da competitividade do certame e a possibilidade da administração conseguir propostas mais vantajosas para a administração.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

3.a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

3.b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). [\(Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo\)](#)

3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Não se aplica

4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;

a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3.a) acima (remissão ao item 7 do ETP);

a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;

a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 4.1 abaixo)

4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio

Não se aplica

b) É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):

b.1) O objeto da contratação apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de alto vulto;

b.2) A solução não comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3.a) acima (remissão ao item 7 do ETP);

b.3) Após pesquisa de mercado, observou-se um número reduzido de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;

b.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 4.2 abaixo)

4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio

Não se aplica

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (obrigatório)

5.1. A solução de locação de veículos fixos sem motorista e com motorista e veículos eventuais deverá seguir os requisitos relacionados:

5.1.1. Requisitos dos veículos:

- 5.1.1.1. Todos os veículos locados, quando solicitados, ficarão à disposição da CONTRATANTE, com “KM Livre”;
- 5.1.1.2. Especificações: As especificações deste Termo de Referência se baseiam em medidas usualmente adotadas no mercado ou exigidas por lei;
- 5.1.1.3. Omissões: A eventual existência de omissões na descrição do objeto não justifica a inobservância, por parte dos fornecedores, de detalhes técnicos notoriamente adotados no mercado;
- 5.1.1.4. Modelos: Os veículos oferecidos deverão ser de linha de fabricação atual. Não serão aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada;
- 5.1.1.5. Manuais: Os veículos deverão vir acompanhados de certificados, manuais em português, quadro de revisões e chaves reserva;
- 5.1.1.6. Impacto Ambiental: Os veículos a serem locados pela PGJ-PE deverão estar de acordo com as disposições da Lei 9.660 de 16 de junho de 1998 e legislação correlata, relativas à proteção ao meio ambiente;
- 5.1.1.7. Emplacamento: Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Pernambuco, observado o disposto pela legislação pertinente;
- 5.1.1.8. Data de Fabricação: O ano de fabricação dos veículos, alvo de locação fixa, deverá ser igual ou posterior ao período da assinatura do contrato para locação, considerando modelo em sua versão mais recente disponível no mercado. O tempo de vida útil dos veículos, alvo de locação eventual, deverá ser de, no máximo, 03 (três) anos;
- 5.1.1.9. Condições dos veículos: Os veículos, alvo de locação fixa, deverão ser zero quilômetro, modelo de fabricação mais recente e completamente originais de fábrica, não podendo conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento. Os veículos, alvo de locação eventual, poderão ser seminovos, de fabricação mais recente, não podendo conter vícios ou defeitos, em bom estado de conservação, revisões e manutenções em dia, com todos os componentes em perfeitas condições de uso, segurados contra riscos e acidentes, com pneus em conformidade com as normas de segurança, sob pena de recusa do seu recebimento.

5.1.2. Requisitos específicos dos veículos:

Caminhonete:

- 5.1.2.1. Veículo tipo caminhonete cabine dupla, com quatro portas;
- 5.1.2.2. Marcas de referência: Chevrolet, Mitsubishi, Volkswagen, Ford, Toyota ou Similar;
- 5.1.2.3. Capacidade: Mínimo de 5 (cinco) lugares para ocupantes sentados;
- 5.1.2.4. Pintura: Cor branca ou prata, tipo sólida ou metálica, no padrão original de fábrica e de linha de produção;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 5.1.2.5. Motor: Tipo diesel, mínimo de 2.000 cm³;
- 5.1.2.6. Potência: Mínimo de 160 cv;
- 5.1.2.7. Direção: Hidráulica ou elétrica, fixa ou com regulagem de altura;
- 5.1.2.8. Transmissão: Mecânica ou automática, de, pelo menos cinco, marchas e uma ré;
- 5.1.2.9. Freios à disco em, pelo menos dois pneus com dois discos ventilados ou com caliper flutuante;
- 5.1.2.10. Distribuição eletrônica de frenagem – EBD e ABS;
- 5.1.2.11. Suspensão dianteira com barra estabilizadora;
- 5.1.2.12. Sistema imobilizador de motor;
- 5.1.2.13. Equipamento de segurança passiva - Air Bag Dianteiro;
- 5.1.2.14. Tração: Mínimo de 4x2;
- 5.1.2.15. Tanque de combustível: Mínimo de 75 litros;
- 5.1.2.16. Caçamba: Com lateral reta, tranca, chave, cobertura marítima, protetor de caçamba e barra de ornamentação da caçamba;
- 5.1.2.17. Dimensões Mínimas da Caçamba: 1.400 mm de largura, 1.400 mm de comprimento e 440 mm de altura;
- 5.1.2.18. Capacidade de Carga: Mínimo de 1000 kg;
- 5.1.2.19. Fixação de carga: Por ganchos e através de Santo Antônio;
- 5.1.2.20. Suporte para transporte de escadas: Suporte para escadas conforme anexo II;
- 5.1.2.21. Porta de carga traseira;
- 5.1.2.22. Cintos de Segurança: Assentos dianteiros, retráteis de 3 pontos e, no mínimo, retráteis de 3 pontos nos assentos traseiros laterais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 5.1.2.23. Apoio de cabeça nos bancos dianteiros com regulagem de altura e, apoios de cabeça fixos em, pelo menos, dois bancos traseiros;
- 5.1.2.24. Espelhos Retrovisores: Externos com ajuste interno ou elétrico;
- 5.1.2.25. Vidros Traseiros: Com anti-embaçantes;
- 5.1.2.26. Antena externa;
- 5.1.2.27. Sensor de estacionamento traseiro;
- 5.1.2.28. Barra de proteção nas portas;
- 5.1.2.29. Jogo de Tapete;
- 5.1.2.30. Comando elétrico de portas e vidros;
- 5.1.2.31. Vidros, com película protetora conforme resoluções 254/2007 e 386/2011 do CONTRAN;
- 5.1.2.32. Limpador de pára-brisa: Com intermitência fixa ou variável;
- 5.1.2.33. Sistema de alarme anti-furto, com controle remoto das travas das portas;
- 5.1.2.34. Refrigeração: Aparelho original de fábrica com controle manual ou automático;
- 5.1.2.35. Indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total;
- 5.1.2.36. Para sol de passageiro e motorista;
- 5.1.2.37. Luz de leitura dianteira;
- 5.1.2.38. Tomada dianteira com saída de 12v;
- 5.1.2.39. Aparelho de som com fiação completa, porta usb, compatível com mp3, kit alto-falantes;
- 5.1.2.40. Rastreamento GPS instalado e sistema de monitoramento disponível, conforme especificações contidas no anexo I;
- 5.1.2.41. Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

fabricante, além dos itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN.

7 Lugares:

- 5.1.2.42. Veículo tipo wagon ou SUV;
- 5.1.2.43. Marcas de referência: Chevrolet, Chery, Jeep ou Similar;
- 5.1.2.44. Capacidade para 7 lugares para ocupantes sentados;
- 5.1.2.45. Pintura: cor branca, prata ou cinza, no padrão original de fábrica e de linha de produção;
- 5.1.2.46. Motor: Tipo flex, mínimo de 1.300 cm³ ou 1.000 cm³ turbo;
- 5.1.2.47. Potência: mínimo de 105 cv;
- 5.1.2.48. Tanque de combustível: mínimo de 47 litros;
- 5.1.2.49. Capacidade do porta malas: mínimo de 190 litros;
- 5.1.2.50. Entre Eixos : Mínimo de 2.600 mm
- 5.1.2.51. Direção: Hidráulica ou elétrica, fixa ou com regulagem de altura;
- 5.1.2.52. Transmissão: Mecânica, de pelo menos quatro marchas e uma ré;
- 5.1.2.53. Freios à disco em, pelo menos dois pneus com dois discos ventilados;
- 5.1.2.54. Distribuição eletrônica de frenagem – EBD e ABS;
- 5.1.2.55. Suspensão dianteira com barra estabilizadora;
- 5.1.2.56. Sistema imobilizador de motor;
- 5.1.2.57. Equipamento de segurança passiva - Air Bag Dianteiro;
- 5.1.2.58. Cintos de Segurança: Assentos dianteiros, retráteis de 3 pontos e, no mínimo, retráteis de 3 pontos nos assentos traseiros laterais;
- 5.1.2.59. Apoio de cabeça nos bancos dianteiros com regulagem de altura e, apoios de cabeça fixos em, pelo menos, dois bancos traseiros;
- 5.1.2.60. Espelhos Retrovisores: Externos com ajuste interno ou elétrico;
- 5.1.2.61. Comando elétrico de portas, vidros e espelhos;
- 5.1.2.62. Vidros, com película protetora conforme resoluções 254/2007 e 386/2011 do CONTRAN;
- 5.1.2.63. Limpador de para-brisa: Com intermitência fixa ou variável;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 5.1.2.64. Sistema de alarme anti-furto, com controle remoto das travas das portas;
- 5.1.2.65. Refrigeração: Aparelho original de fábrica com controle manual ou automático;
- 5.1.2.66. Indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total;
- 5.1.2.67. Para sol de passageiro e motorista;
- 5.1.2.68. Luz de leitura dianteira;
- 5.1.2.69. Tomada dianteira com saída de 12v;
- 5.1.2.70. Aparelho de som com fiação completa, porta usb, compatível com mp3, kit alto-falantes e antena externa;
- 5.1.2.71. Para-choque dianteiro e traseiro pintado na cor do veículo;
- 5.1.2.72. Sensor de estacionamento traseiro;
- 5.1.2.73. Barra de proteção nas portas;
- 5.1.2.74. Protetor inferior de carter e câmbio;
- 5.1.2.75. Jogo de tapetes;
- 5.1.2.76. Rastreamento GPS instalado e sistema de monitoramento disponível, conforme especificações contidas no anexo I;
- 5.1.2.77. Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante, além dos itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN.

SUV Compacto:

- 5.1.2.78. Veículo tipo SUV, com cinco portas;
- 5.1.2.79. Marcas de referência: Renault, Nissan, Volkswagen ou Similar;
- 5.1.2.80. Pintura: Cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção;
- 5.1.2.81. Motor: Tipo flex, Gasolina ou Diesel, Mínimo de 1.300 cm³ ou 1.0 Turbo;
- 5.1.2.82. Potência: Mínimo de 114 cv;
- 5.1.2.83. Tanque de combustível: Mínimo de 40 litros;
- 5.1.2.84. Capacidade do porta malas: Mínimo de 393 litros;
- 5.1.2.85. Entre eixo: mínimo de 2570 mm;
- 5.1.2.86. Direção: Hidráulica ou elétrica, com regulagem de altura;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 5.1.2.87. Transmissão: Mecânica ou automática, de pelo menos cinco marchas e uma ré;
- 5.1.2.88. Freios à disco em, pelo menos, dois pneus, com dois discos ventilados;
- 5.1.2.89. Freios com sistema ABS dianteira e traseira;
- 5.1.2.90. Distribuição eletrônica de frenagem - EBD;
- 5.1.2.91. Suspensão dianteira com barra estabilizadora;
- 5.1.2.92. Sistema imobilizador de motor;
- 5.1.2.93. Equipamento de segurança passiva - Air Bag Dianteiro;
- 5.1.2.94. Cintos de segurança: Assentos dianteiros retráteis de 3 pontos e, no mínimo, retráteis de 3 pontos nos assentos traseiros laterais;
- 5.1.2.95. Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura e apoios fixos em, pelo menos, dois bancos traseiros;
- 5.1.2.96. Vidros traseiros: Com anti-embacantes;
- 5.1.2.97. Comando elétrico de portas, pelo menos, nos vidros dianteiros;
- 5.1.2.98. Vidros, com película protetora conforme resoluções 254/2007 e 386/2011 do CONTRAN;
- 5.1.2.99. Sistema de alarme anti-furto, com controle remoto das travas das portas;
- 5.1.2.100. Refrigeração: Aparelho original de fábrica com controle manual ou automático;
- 5.1.2.101. Indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total;
- 5.1.2.102. Computador de bordo com consumo médio de combustível, consumo instantâneo e autonomia;
- 5.1.2.103. Para sol de passageiro e motorista;
- 5.1.2.104. Luz de leitura dianteira;
- 5.1.2.105. Tomada dianteira com saída de 12v;
- 5.1.2.106. Aparelho de som com fiação completa, porta usb, compatível com mp3, kit alto-falantes e antena externa;
- 5.1.2.107. Para-choque dianteiro e traseiro pintado na cor do veículo;
- 5.1.2.108. Roda dianteira e traseira de liga leve ou ferro;
- 5.1.2.109. Sensor de estacionamento traseiro;
- 5.1.2.110. Faróis com lâmpada halógena, xenon ou similar;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 5.1.2.111. Jogo de tapetes;
- 5.1.2.112. Rastreamento GPS instalado e sistema de monitoramento disponível, conforme especificações contidas no anexo I;
- 5.1.2.113. Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante, além dos itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN.

SUV Executivo:

- 5.1.2.114. Veículo tipo SUV, com cinco portas;
- 5.1.2.115. Marcas de referência: Toyota, Chevrolet, Mitsubishi ou Similar;
- 5.1.2.116. Pintura: Cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção;
- 5.1.2.117. Motor: Diesel, Mínimo de 2.500 cm³;
- 5.1.2.118. Potência: Mínimo de 190 cv;
- 5.1.2.119. Tanque de combustível: Mínimo de 65 litros;
- 5.1.2.120. Capacidade do porta malas: Mínimo de 200 litros;
- 5.1.2.121. Entre eixo: mínimo de 2745 mm;
- 5.1.2.122. Direção: Hidráulica ou elétrica, com regulagem de altura;
- 5.1.2.123. Transmissão: Mecânica ou automática, de pelo menos cinco marchas e uma ré;
- 5.1.2.124. Freios à disco em, pelo menos, dois pneus, com dois discos ventilados;
- 5.1.2.125. Freios com sistema ABS dianteira e traseira;
- 5.1.2.126. Distribuição eletrônica de frenagem - EBD;
- 5.1.2.127. Suspensão dianteira com barra estabilizadora;
- 5.1.2.128. Sistema imobilizador de motor;
- 5.1.2.129. Equipamento de segurança passiva - Air Bag Dianteiro;
- 5.1.2.130. Cintos de segurança: Assentos dianteiros retráteis de 3 pontos e, no mínimo, retráteis de 3 pontos nos assentos traseiros laterais;
- 5.1.2.131. Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura e apoios fixos em, pelo menos, dois bancos traseiros;
- 5.1.2.132. Vidros traseiros: Com anti-embaçantes;
- 5.1.2.133. Comando elétrico de portas, pelo menos, nos vidros dianteiros;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 5.1.2.134. Vidros, com película protetora conforme resoluções 254/2007 e 386/2011 do CONTRAN;
- 5.1.2.135. Sistema de alarme anti-furto, com controle remoto das travas das portas;
- 5.1.2.136. Refrigeração: Aparelho original de fábrica com controle manual ou automático;
- 5.1.2.137. Indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total;
- 5.1.2.138. Computador de bordo com consumo médio de combustível, consumo instantâneo e autonomia;
- 5.1.2.139. Para sol de passageiro e motorista;
- 5.1.2.140. Luz de leitura dianteira;
- 5.1.2.141. Tomada dianteira com saída de 12v;
- 5.1.2.142. Aparelho de som com fiação completa, porta usb, compatível com mp3, kit alto-falantes e antena externa;
- 5.1.2.143. Para-choque dianteiro e traseiro pintado na cor do veículo;
- 5.1.2.144. Roda dianteira e traseira de liga leve ou ferro;
- 5.1.2.145. Sensor de estacionamento traseiro;
- 5.1.2.146. Faróis com lâmpada halógena, xenon ou similar;
- 5.1.2.147. Jogo de tapetes;
- 5.1.2.148. Rastreamento GPS instalado e sistema de monitoramento disponível, conforme especificações contidas no anexo I;
- 5.1.2.149. Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante, além dos itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN.

5.1.3. Requisitos de Locação:

- 5.1.3.1. O Contrato terá vigência por 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no art. 107 da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo;
- 5.1.3.2. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação parcial ou total para a execução do contrato;
 - 5.1.3.2.1. Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares (**monitoramento/rastreamento, manutenção e lavagens**), desde que isso não implique transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 5.1.3.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 5.1.3.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 5.1.3.2.4. Não será caracterizada como subcontratação quando a CONTRATADA fornecer veículos que sejam de propriedade da sócia majoritária ou empresa integrante do mesmo grupo econômico, desde que comprovada a mesma atividade fim.
- 5.1.3.3. Os veículos alvo de locações fixas, deverão ser disponibilizados e entregues dentro do Estado de Pernambuco, conforme descrito abaixo:
 - 5.1.3.3.1. 11(onze) veículos tipo caminhonetes serão fornecidos sem motorista;
 - 5.1.3.3.2. 03(três) veículos tipo caminhonetes serão fornecidos com motorista, tendo 02(dois) veículos suporte de escada;
 - 5.1.3.3.3. 03(três) veículos tipo 7 lugares serão fornecidos sem motorista;
 - 5.1.3.3.4. 05(cinco) veículos tipo SUV compacto serão fornecidos sem motorista;
 - 5.1.3.3.5. 02(dois) veículos tipo SUV Executivo serão fornecidos sem motorista;
- 5.1.3.4. A participante que for declarada vencedora do certame deverá comprovar a propriedade de pelo menos 01 (um) veículo de cada tipo relacionado nas especificações acima descritas, através de apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Notificação a ser emitida pela PGJ-PE, através do Departamento Ministerial de Transporte;
- 5.1.3.5. 05 (cinco) veículos tipo SUV compacto poderão ser alvo de locações eventuais simultâneas, sendo disponibilizados e entregues dentro do Estado de Pernambuco , conforme descrito abaixo:
 - 5.1.3.5.1. Os veículos serão disponibilizados sem motorista;
- 5.1.3.6. Os custos decorrentes da disponibilização do motorista, inclusive alimentação, hospedagem e diárias, serão de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA.
- 5.1.3.7. Os veículos que ficarem locados de forma permanente deverão ser



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

substituídos quando alcançarem 60.000 (Sessenta mil) quilômetros rodados;

- 5.1.3.8. No momento da renovação do contrato todos os veículos deverão ser trocados por veículos 0(zero) km independentemente de sua quilometragem;
- 5.1.3.9. No período de renovação, nos casos em que os modelos de veículos oferecidos tenham sua produção descontinuada pelo fabricante, devidamente comunicada por meio de ofício do fabricante, a CONTRATADA deve oferecer outro modelo de veículo similar, respeitando as especificações técnicas previstas no presente edital e mantendo o valor de locação contratado;
- 5.1.3.10. O Contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, à luz da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, através de Termo Aditivo considerado integrante do Contrato;
- 5.1.3.10.1. Portanto, a CONTRATANTE poderá requisitar veículos além dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, visando atender as eventuais necessidades do serviço, bem como deixar de utilizá-los, no todo ou em parte. A CONTRATADA, por sua vez, ficará obrigada a atender as requisições que forem feitas neste sentido.
- 5.1.3.11. Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurado que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos locados ou a serem locados, por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela CONTRATADA, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da CONTRATANTE com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas;
- 5.1.3.12. Considera-se diária, o período de 24 (vinte e quatro horas) de locação do objeto, em dias úteis e não úteis contadas a partir do momento em que o veículo efetivamente estiver sob a responsabilidade da PGJ-PE;
- 5.1.3.13. Para cada veículo, de acordo com a modalidade de locação, será admitido valor único de diária (locação eventual) ou locação mensal (locação fixa) e será relativo às locações em dias úteis e não úteis;
- 5.1.3.14. O valor a ser pago à CONTRATADA resultará do período de permanência do veículo solicitado, à disposição da PGJ-PE, através de locação eventual, de conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo em caso de não haver solicitação por parte da PGJ-PE.
- 5.1.3.15. A quantidade anual máxima de diárias estimadas para os serviços de locação eventual, conforme abaixo discriminado, será de:
- 5.1.3.15.1. Veículos tipo SUV compacto para Locação Eventual – 100 diárias;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 5.1.3.16. O quantitativo acima descrito é estimativo, podendo esta Procuradoria utilizar ou não os serviços, ou ainda, utilizá-los em quantidade inferior, conforme a sua necessidade.
- 5.1.3.17. A CONTRATADA terá um prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento das ordens de serviços / notificações para disponibilização dos veículos, devendo informar o número da placa de cada veículo previamente ao Departamento Ministerial de Transporte da CONTRATANTE;
- 5.1.3.17.1. O prazo de entrega para os veículos 0 (zero) km, poderá ser prorrogado por mais 60 dias, mediante justificativa, com as comprovações da impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido e solicitação dos veículos à montadora no prazo de até 72h da assinatura do contrato. Caberá a CONTRATADA, durante esse período, disponibilizar veículos provisórios, seminovos, em perfeito estado de conservação, atendendo os requisitos do Termo de Referência, com até 2 (dois) anos de uso, até que os veículos 0 (zero) km sejam entregues no prazo total de 120 dias.
- 5.1.3.18. A CONTRATADA terá total responsabilidade na entrega dos veículos ao Departamento Ministerial de Transporte da CONTRATANTE, devendo programar a entrega, para permitir a distribuição dos mesmos nas unidades e setores da CONTRATANTE;
- 5.1.3.19. A CONTRATADA deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação dos mesmos, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pelo representante da CONTRATANTE;
- 5.1.3.20. Idêntico procedimento, estabelecido no item acima, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo;
- 5.1.3.21. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento, visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional, bem como celular e e-mail;
- 5.1.3.22. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários; atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato; comunicação de eventuais necessidades operacionais, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente andamento dos serviços;
- 5.1.3.23. Todos os veículos locados, fixos, reservas ou eventuais, quando solicitados, serão disponibilizados pela CONTRATADA, com tanque de combustível cheio e, no período de devolução, os veículos também serão devolvidos pela CONTRATANTE com tanque de combustível cheio;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 5.1.3.24. A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade.

5.1.4. Requisitos dos Motoristas

- 5.1.4.1. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão ser fixos e ter : carteira nacional de habilitação categoria “B” ou superior; um ano de experiência em atendimento a executivos; ensino fundamental completo; experiência na utilização de ferramentas (aplicativos) de GPS nos deslocamentos; atestado de antecedentes criminais, constando inexistência de registro criminal, emitido pela Polícia Estadual; atestado de antecedentes criminais, constando inexistência de registro criminal, emitido pela Polícia Federal; alvarás de folha corrida, constando inexistência de registro criminal, emitido pela Justiça Estadual; alvarás de folha corrida, constando inexistência de registro criminal, emitidos pela Justiça Federal;
- 5.1.4.2. Os motoristas, deverão, obrigatoriamente, observar o que segue:
- 5.1.4.2.1. Dispor de um smartphone, com linha telefônica ativa e pacote de dados, para facilitar os contatos;
- 5.1.4.2.2. Possuir crachás de identificação, no qual obrigatoriamente constará nome do empregado(a), foto e razão social da CONTRATADA;
- 5.1.4.2.3. Durante os deslocamentos deverão trajar roupas condizentes com o transporte executivo ou uniforme;
- 5.1.4.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo recrutamento e seleção dos prestadores de serviço que serão previamente submetidos ao aceite da unidade gestora do serviço, após avaliação do Núcleo de Inteligência do Órgão, para posterior aceite;
- 5.1.4.4. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, relativos à execução contratual, que deverão ser comprovados mensalmente e encaminhados junto à Nota Fiscal de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

pagamento mensal;

5.1.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os motoristas fixos, para prestar os serviços diariamente, cumprindo a carga horária prevista na Legislação Trabalhista e convenção da categoria, obedecendo aos horários estipulados. Em caso de necessidade comprovada, podem ser realizadas horas extras nos limites e condições estabelecidas por lei, com autorização prévia da Procuradoria Geral de Justiça;

5.1.4.6. A CONTRATADA deverá encaminhar carta de apresentação de ferista, por ocasião de cobertura de empregados efetivos em férias, informando o período, nome do substituído para avaliação prévia do Gestor do Contrato.

5.1.4.7. Em casos excepcionais poderá ser solicitado viagens aos motoristas fixos, e a CONTRATADA deverá pagar diárias aos seus empregados, antecipadamente, e mediante prévia autorização do Departamento Ministerial de Transporte, cujos valores correspondem à estimativa de reposição pelo deslocamento e desempenho das atividades fora da área normal de atuação do funcionário. A autorização para pagamento de diárias deverá ser solicitada com antecedência de 03 (três) dias úteis, que deverão ser creditadas nas contas dos funcionários em até 2 (dois) dias úteis, obedecendo aos valores discriminados na convenção coletiva:

5.1.4.7.1. A Diária Parcial será utilizada pelos funcionários em viagens para cidades fora da região metropolitana do Recife com distância superior a 50 (Cinquenta) Km de Recife, desde que não haja pernoite;

5.1.4.7.2. A Diária Integral será utilizada pelos funcionários em viagens para cidades fora da região metropolitana do Recife com distância superior a 50 (Cinquenta) Km de Recife, desde que haja pernoite;

5.1.4.7.3. As diárias serão utilizadas para as despesas com alimentação e hospedagem, quando for o caso;

5.1.4.7.4. Os valores das diárias serão ressarcidos pela CONTRATANTE junto ao pagamento mensal da locação do veículo;

5.1.4.7.5. A quantidade anual máxima de diárias estimadas para com alimentação e hospedagem, quando for o caso, conforme abaixo discriminado, será de:

5.1.4.7.5.1. Diárias Parciais – 100 diárias;

5.1.4.7.5.2. Diárias Integrais – 150 diárias;

5.1.4.7.6. O quantitativo acima descrito é estimativo, podendo esta Procuradoria



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

utilizar ou não os serviços, ou ainda, utilizá-los em quantidade inferior, conforme a sua necessidade.

5.1.5. Requisitos de Manutenção:

- 5.1.5.1. A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir com as datas de revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente no aspecto de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;
- 5.1.5.2. A **CONTRATADA** deverá informar e cumprir o prazo para reparo do veículo, em caso de necessidade de prorrogação do prazo informar ao Departamento Ministerial de Transporte com as justificativas;
 - 5.1.5.2.1. O Departamento Ministerial de Transporte irá avaliar a justificativa para fins de cumprimento da cláusula contratual;
 - 5.1.5.2.2. A **CONTRATADA** terá um prazo de 02 (duas) horas para agendamentos de serviços de manutenção corretiva, preventiva e lavagens;
- 5.1.5.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento Ministerial de Transporte da PGJ-PE, por e-mail, documentos que comprovem a manutenção realizada listando todos os serviços e peças com seus respectivos preços, no prazo máximo de 3 (três) após o serviço concluído;
 - 5.1.5.3.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível do óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, que devem ser executados em concessionária do fabricante dos veículos e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
 - 5.1.5.3.2. A **CONTRATADA**, em razão do bom funcionamento dos veículos locados, somente utilizará equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado;
 - 5.1.5.3.3. A **CONTRATADA** não poderá utilizar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados à disposição da **CONTRATANTE**;
 - 5.1.5.3.4. A **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
- 5.1.5.4. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

locado, por culpa ou não da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, à **CONTRATANTE** se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

- 5.1.5.5. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana, interior do estado e fora do estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no local do incidente ou em local informado pela **CONTRATANTE**, considerando o prazo máximo de 04 (quatro) horas, para as duas primeiras localidades e, para duas última, no prazo máximo de 12 (doze) horas após acionamento pela Contratante;
- 5.1.5.6. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus às suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas. O veículo deve ser encaminhado para uma oficina credenciada com distância de até 100 km do município onde se encontra o veículo, nos casos de municípios da Região Metropolitana do Recife, Mata Sul, Mata Norte e Agreste. A distância máxima deverá ser de até 150 km do município onde se encontra o veículo, nos casos de municípios do sertão pernambucano;
- 5.1.5.7. A empresa **CONTRATADA** deverá manter em suas dependências reserva de veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, respeitando o mesmo nível contratado, visto que, na ocorrência de qualquer problema que exija substituição, o veículo deverá ser substituído pelo reserva. A frota de veículos reserva deverá respeitar o limite de pelo menos 5% da quantidade locada, considerando o mínimo de 01 (um) veículo reserva.
- 5.1.5.7.1. A empresa **CONTRATADA** também deverá substituir o veículo por um reserva, respeitando o mesmo nível contratado, quando o serviço de manutenção a ser executado levar um tempo superior a 04 (quatro) horas.

5.1.6. Requisitos de Lavagens de Veículos:

- 5.1.6.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima semanal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;
- 5.1.6.1.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento dos setores da Contratante.

5.1.7. Requisitos de Seguro de Veículos:

- 5.1.7.1. Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia;

5.1.7.1.1. A **CONTRATADA** deverá considerar, para fins de contratação de seguro, os parâmetros e valores usuais adotados no mercado;

5.1.7.2. Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Departamento Ministerial de Transporte da PGJ-PE, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas dos veículos locados;

5.1.7.2.1. O seguro dos veículos deverá ser renovado regularmente por todo o período de vigência do contrato.

5.1.8. Requisitos de Tratamento das Multas:

5.1.8.1. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que não lhe tenha dado causa;

5.1.8.1.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento Ministerial de Transporte da **CONTRATANTE**, original ou cópia, impresso, digitalizado, por email, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período em que os veículos locados estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e o envio para pagamento pela **CONTRATANTE**.

5.1.9. Requisitos do Sistema de Rastreamento:

5.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar rastreamento via GPS instalado nos veículos e sistema de monitoramento, conforme especificações contidas no anexo I;

5.1.10. Requisitos para pagamentos:

5.1.10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Departamento Ministerial de Transportes da PGJ-PE, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando as placas e valor mensal total;

5.1.10.2. O pagamento mensal a **CONTRATADA** ficará condicionado à existência de locações durante o mês;

5.1.10.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, desta forma,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

inadimplência por parte da **CONTRATANTE**;

- 5.1.10.4. Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de eventuais multas e outros débitos decorrentes do Contrato.
- 5.1.10.5. A Fiscalização da **CONTRATANTE** avaliará constantemente a execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento na fatura do mês subsequente, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
- 5.1.10.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 5.1.10.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - 5.1.10.5.3. Deixar de cumprir com a legislação trabalhista;
 - 5.1.10.5.4. Descumprir os prazos e itens estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.10.6. Os critérios e cálculo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estão definidos no Anexo III deste Termo de Referência;

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

6.a) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, aplica-se tão somente a garantia legal, nos termos da Lei n.º 8.078/1990 (CDC) - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem tão somente a previsão da garantia legal prevista na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.b) Em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado, há necessidade de especificação de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica - A natureza do objeto da contratação (produto/serviço) e as peculiaridades de mercado exigem a previsão de garantia contratual, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica. (Necessidade de alimentação do item 6.1 abaixo)

6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso

Não se aplica

7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (texto padrão)

- 7.1. Os valores estimados são baseados na composição de custos do anexo IV;
- 7.2. As propostas deverão ser padronizadas conforme modelo de proposta do anexo V;

Lote Caminhonete sem motorista								
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Preço unitário			Preço total ano	Preço total 30 meses
					ITEM	E-FISCO		
					01	58895 02		
					Preço total mês			
1	Caminhonete	UN	11	R\$ 8.321,56	R\$ 91.537,16	R\$ 1.098.445,92	R\$ 2.746.114,80	
Estimativa do valor do Lote Caminhonete sem motorista							R\$ 2.746.114,80	
Lote Veículo de 7 Lugares sem motorista								
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total mês	Preço total ano	Preço total 30 meses	
1	7 lugares	UN	02	R\$ 5.271,48	R\$ 10.542,96	R\$ 126.515,52	R\$ 316.288,80	
Estimativa do valor do Lote Veículo de 7 Lugares sem motorista							R\$ 316.288,80	
Lote SUV Executivo sem motorista								



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total mês	Preço total ano	Preço total 30 meses
1	SUV Executivo	UN	02	R\$ 12.174,10	R\$ 24.348,20	R\$ 292.178,40	R\$ 730.446,00
Estimativa do valor do Lote SUV Executivo sem motorista							R\$ 730.446,00
Lote SUV e SUV compacto eventual							
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total mês	Preço total ano	Preço total 30 meses
1	SUV compacto	UN	05	R\$ 3.956,63	R\$ 19.783,14	R\$ 237.397,80	R\$ 593.494,50
2	SUV compacto eventual	DIÁRIA	100	R\$ 263,78	-----	R\$ 26.378,00	R\$ 65.945,00
Estimativa do valor do Lote SUV e SUV compacto eventual							R\$ 659.439,50
Lote caminhonete com motorista e diárias parcial e integral							
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total mês	Preço total ano	Preço total 30 meses
1	Caminhonete com motorista	UN	03	R\$ 14.982,82	R\$ 44.948,46	R\$ 539.381,52	R\$ 1.348.453,80
2	Diária Parcial*	DIÁRIA	100	R\$ 83,14	-----	R\$ 8.314,00	R\$ 20.785,00
3	Diária Integral*	DIÁRIA	150	R\$ 155,79	-----	R\$ 23.368,50	R\$ 58.421,25
Estimativa do valor do Lote caminhonete com motorista							R\$ 1.427.660,05

*** Nota: Os valores dos itens 2 e 3 do “Lote caminhonete com motorista e diárias parcial e integral” não poderão ser alterados por ocasião da formulação das propostas comerciais e da apresentação de lances públicos. Tratam-se valores fixos relativos ao reembolso das eventuais diárias (Parciais ou Integrais) percebidas pelos motoristas.**

8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

E ALTERAÇÕES

a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48 da LC n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 49 da LC n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:

b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.3) Trata-se de hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação (Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou dispensa de licitação (Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021). Na hipótese de dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 49, inciso IV, da LC n.º 123/2006 e alterações. [Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência \(TR\);](#)

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS [\(obrigatório\)](#)

9.1. O Contrato terá vigência por 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no no art. 107 da Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 9.2. A **CONTRATADA** terá um prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento das ordens de serviços / notificações para disponibilização dos veículos, devendo informar o número da placa de cada veículo previamente ao Departamento Ministerial de Transporte da PGJ-PE;
- 9.2.1. O prazo de entrega para os veículos 0 (zero) km, poderá ser prorrogado por mais 60 dias, mediante justificativa, com as comprovações da impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido e solicitação dos veículos à montadora no prazo de até 72h da assinatura do contrato. Caberá a **CONTRATADA**, durante esse período, disponibilizar veículos provisórios, seminovos, em perfeito estado de conservação, atendendo os requisitos do Termo de Referência, com até 02 anos de uso, até que os veículos 0 (zero) km sejam entregues no prazo total de 120 dias.
- 9.3. A **CONTRATADA** terá total responsabilidade na entrega dos veículos ao Departamento Ministerial de Transporte da PGJ-PE, devendo programar a entrega, para permitir a distribuição dos mesmos nas unidades e setores da **CONTRATANTE**;
- 9.4. Os veículos, alvo de Locação Fixa, serão vistoriados pela **CONTRATANTE**, através do Departamento Ministerial de Transporte, que poderá não aceitar, caso constate que o mesmo encontra-se em desconformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Todos os veículos locados, quando solicitados, ficarão à disposição da **CONTRATANTE**, com “KM Livre”;
- 9.6. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação parcial ou total para a execução do contrato;
- 9.6.1. Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares (monitoramento/rastreamento, manutenção e lavagens), desde que isso não implique transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade;
- 9.6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 9.6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 9.6.4. Não será caracterizada como subcontratação quando a **CONTRATADA** fornecer veículos que sejam de propriedade da sócia majoritária ou empresa integrante do mesmo grupo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

econômico, desde que comprovada a mesma atividade fim;

- 9.7. 05 (cinco) veículos poderão ser alvo de locações eventuais simultâneas, sendo disponibilizados e entregues dentro do Estado de Pernambuco;
- 9.8. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo recrutamento e seleção dos prestadores de serviço que serão previamente submetidos ao aceite da unidade gestora do serviço, após avaliação do Núcleo de Inteligência do Órgão, para posterior aceite;
- 9.9. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, relativos à execução contratual, que deverão ser comprovados mensalmente e encaminhados junto à Nota Fiscal de pagamento mensal;
- 9.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os motoristas fixos, para prestar os serviços diariamente, cumprindo a carga horária prevista na Legislação Trabalhista e convenção da categoria, obedecendo aos horários estipulados. Em caso de necessidade comprovada, podem ser realizadas horas extras nos limites e condições estabelecidas por lei, com autorização prévia da Procuradoria Geral de Justiça;
- 9.11. Os veículos que ficarem locados de forma permanente deverão ser substituídos quando alcançarem 60.000 (Sessenta mil) quilômetros rodados;
- 9.12. No momento da renovação do contrato todos os veículos deverão ser trocados por veículos 0(zero) km independentemente de sua quilometragem;
- 9.13. No período de renovação, nos casos em que os modelos de veículos oferecidos tenham sua produção descontinuada pelo fabricante, devidamente comunicada por meio de ofício do fabricante, a **CONTRATADA** deve oferecer outro modelo de veículo similar, respeitando as especificações técnicas previstas no presente edital e mantendo o valor de locação contratado;
- 9.14. O Contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, à luz da Lei n.º 14.133/21/93, e suas alterações posteriores, através de Termo Aditivo considerado integrante do Contrato;
- 9.14.1. Portanto, a **CONTRATANTE** poderá requisitar veículos além dos quantitativos previstos neste termo de referência, visando atender as eventuais necessidades do serviço, bem como deixar de utilizá-los, no todo ou em parte. A **CONTRATADA**, por sua vez, ficará obrigada a atender as requisições que forem feitas neste sentido;
- 9.15. Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurado que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos locados ou a serem locados, por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela **CONTRATADA**, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da **CONTRATANTE** com a devida antecedência e serem



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas;

- 9.16. Para cada item, de acordo com a modalidade de locação, será admitido valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo a locações em dias úteis e não úteis;
- 9.17. Considera-se diária, o período de 24 (vinte e quatro horas) de locação do objeto, em dias úteis e não úteis contadas a partir do momento em que o veículo efetivamente estiver sob a responsabilidade da PGJ-PE;
- 9.18. Para cada veículo, de acordo com a modalidade de locação, será admitido valor único de diária (locação eventual) ou locação mensal (locação fixa) e será relativo às locações em dias úteis e não úteis;
- 9.19. O valor a ser pago à **CONTRATADA** resultará do período de permanência do veículo solicitado, à disposição da PGJ-PE, através de locação eventual, de conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo em caso de não haver solicitação por parte da PGJ-PE;
- 9.20. A quantidade anual máxima de diárias estimadas para os serviços de locação eventual, conforme abaixo discriminado, será de:
- 9.20.1. Veículos tipo SUV Compacto para Locação Eventual – 100 diárias;
- 9.21. O quantitativo acima descrito é estimativo, podendo esta Procuradoria utilizar ou não os serviços, ou ainda, utilizá-los em quantidade inferior, conforme a sua necessidade;
- 9.22. A **CONTRATADA** deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação dos mesmos, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pelo representante da **CONTRATANTE**;
- 9.23. Idêntico procedimento, estabelecido no item acima, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo;
- 9.24. A **CONTRATADA** deverá manter central de atendimento, visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional, bem como celular e e-mail;
- 9.25. Todos os veículos locados, fixos, reservas ou eventuais, quando solicitados, serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, com tanque de combustível cheio e, no período de devolução, os veículos também serão devolvidos pela **CONTRATANTE** com tanque de combustível cheio;
- 9.26. A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a **CONTRATANTE**,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;

- 9.27. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários; atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato; comunicação de eventuais necessidades operacionais, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente andamento dos serviços;

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (obrigatório)

10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal (obrigatório)

a) Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de constituição de Ata de Registro de Preços; **Elementos complementares relativos ao Sistema de Registro de Preços (SRP) encontram-se abordados no item 25 deste Termo de Referência (TR).**

c) Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;

d) Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação; **(Necessidade de alimentação do item 10.2 abaixo)**

e) A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021). **Elementos complementares relativos às contratações diretas encontram-se abordados no item 26 deste Termo de Referência (TR)**

10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal

Não se aplica

10.3. Forma de realização da contratação (obrigatório)

10.3.a) Forma eletrônica (regra) - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

eletrônica adotada pela Instituição;

10.3.b) Forma presencial (exceção) - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. [\(Necessidade de alimentação do item 10.3.1. abaixo\)](#)

10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial

Não se aplica

10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021) [\(obrigatório\)](#)

- 10.4.a) Menor preço;
- 10.4.b) Maior desconto;
- 10.4.c) Melhor técnica ou conteúdo artístico; [\(Preencher o Item 12 abaixo\)](#)
- 10.4.d) Técnica e preço; [\(Preencher o Item 12 abaixo\)](#)
- 10.4.e) Maior lance, no caso de leilão;
- 10.4.f) Maior retorno econômico.

11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas, no que couber, com as seguintes informações:

11.2. Dados de identificação do proponente:

- 11.2.1. Documento com timbre ou marca d'água do proponente;
- 11.2.2. Razão social e nome fantasia;
- 11.2.3. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- 11.2.4. Inscrição estadual;
- 11.2.5. Inscrição municipal, na hipótese de contratação de serviços;
- 11.2.6. Endereço completo;
- 11.2.7. Telefones e e-mails comerciais;

11.3. Elementos substanciais da proposta:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.3.1.	Valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global da proposta;
11.3.2.	Especificação da marca, modelo e do fabricante do(s) produto(s);
11.3.3.	Prazo de entrega do(s) produto(s) ou da execução do(s) serviço(s);
11.3.4.	Garantia do(s) produto(s) ou do(s) serviço(s);
11.3.5.	Data de confecção da proposta;
11.3.6.	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação;
11.3.7.	Nome legível e assinatura do responsável pela proposta.
11.4.	No valor da proposta deverão estar inclusos o frete (CIF), os tributos e todas as demais despesas relacionadas ao produto ou à execução do serviço (CET).

12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO

12.a) Não se aplica - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor “melhor técnica” ou “técnica e preço”;

12.b) Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor “melhor técnica” ou “técnica e preço”. (Necessidade de alimentação do item 12.1 abaixo)

12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

Não se aplica

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO NECESSÁRIOS, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS QUANTO AOS PERCENTUAIS DE AFERIÇÃO ADOTADOS (obrigatório)

13.1. Qualificação Técnica

13.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.1.2. Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) o(a) fornecimento/execução de materiais pertinentes ao objeto da licitação;

13.1.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

13.2. Qualificação Econômico-Financeira

13.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

13.2.2.1. A Certidão descrita no subitem 13.2.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 13.2.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13.2.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.2.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

13.2.3. Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) LOTE(S) vencidos pela licitante;

13.2.3.1. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1,00

Passivo Circulante

13.2.3.2. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.2.3.3. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.2.3.6. Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

13.3. Habilitação Jurídica e Habilitação fiscal, social e trabalhista



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 13.3.1. Os requisitos de habilitação jurídica e de habilitação fiscal, social e trabalhista constarão do modelo padronizado do Edital ou do Aviso da Dispensa Eletrônica adotados na Instituição, este último nas hipóteses de dispensas de licitação em razão do valor (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances.

14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (obrigatório)

a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

b.1.) Prazo de vigência

b.1.1) O prazo de vigência do termo de contrato será de 30 meses, na forma do artigo 105, parte final, da Lei n.º 14.133/2021 com possibilidade de prorrogação por mais 30 meses;

b.1.2) O termo inicial de contagem de vigência será da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

b.2.1) Sim - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

b.2.2) Não - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):

a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - O instrumento de contrato deverá ser assinado pela pretensa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA (obrigatório)

16.1. A contratação deverá atender os normativos, legais, infralegais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros: Lei n.º 14.133/2021;

16.2. Veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

16.3. A contratada deverá prover assistência técnica no Estado de Pernambuco;

16.4. Os veículos deverão ser fabricados no Brasil;

16.5. Requisitos específicos:

16.5.1. **Procurador Geral de Justiça e Corregedor Geral de Justiça:**

16.5.1.1. Veículo tipo SUV de grande porte para garantir conforto e segurança às autoridades da Procuradoria Geral de Justiça;

16.5.2. **Servidores da AMPC:**

16.5.2.1. Veículo tipo SUV de pequeno porte para atender as atividades de acompanhamento das autoridades através de segurança aproximada;

16.5.3. **Membros e servidores em Geral:**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

16.5.3.1.	Veículo do tipo 7 lugares para atendimento a demandas específicas onde há necessidade de transporte de membros e servidores na capital, nas viagens e/ou eventos, em que o quantitativo de usuários a utilizar o veículo, exceda a capacidade dos demais veículos disponíveis na frota da PGJ-PE;
16.5.3.2.	Veículo tipo caminhonete para deslocamento em estradas de terra ou em longas viagens dentro ou fora do estado de Pernambuco;
16.5.4.	Transporte de terceirizados e materiais:
16.5.4.1.	Veículo tipo caminhonete para transporte de materiais e terceirizados para deslocamentos no atendimento aos serviços de manutenção predial nas edificações que fazem parte da PGJ-PE;
16.5.5.	Atendimento eventuais:
16.5.5.1.	Veículo tipo SUV de pequeno porte para atender eventualmente as operações realizadas pelo GAECO e AMPC;
16.5.6.	Veículos com motoristas
16.5.6.1.	Considerando a quantidade insuficiente de motoristas servidores para atendimento à demanda da PGJ-PE e pela extinção do cargo de motoristas próprios e impossibilidade de incremento do quadro de servidores cedidos.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO (obrigatório)

17.1.	Constituem obrigações do contratado:
17.1.1.	Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
17.1.2.	Cumprir o cronograma de execução do contrato;
17.1.3.	Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 17.1.4. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 17.1.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de *e-mail* válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do contrato de forma permanente;
- 17.1.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da contratante quanto à anterior indicação;
- 17.1.7. Atender às determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- 17.1.8. Relatar ao fiscal do contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços.
- 17.2. Em atendimento à Lei Federal no 13.709/2018 (LGPD), a **CONTRATADA** deverá:
 - 17.2.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Contratante;
 - 17.2.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTRATANTE**;
 - 17.2.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a **CONTRATANTE** está exposta;
 - 17.2.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
 - 17.2.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação;
 - 17.2.6. Permitir a realização de auditorias do **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

- 17.2.7. Informar e obter a anuência prévia do **CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- 17.2.8. Apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- 17.2.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo **CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 17.2.10. Comunicar formalmente e de imediato ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 17.2.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;
- 17.2.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- 17.2.13. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;
- 17.2.14. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- 17.2.15. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;
- 17.2.16. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 17.2.17. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO (obrigatório)

18.1. Constituem obrigações do contratante:

- 18.1.1. Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 18.1.2. Expedir ordem de serviço para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista neste Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo do contratado;
- 18.1.3. Proceder o recebimento ou a devolução dos veículos, de acordo com ordem de serviço / notificação emitida pelo Departamento Ministerial de Transporte da **CONTRATANTE**, no início e final do contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência;
- 18.1.4. Comunicar, por escrito, ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- 18.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- 18.1.6. Indicar, formalmente, o gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência e no futuro contrato;
- 18.1.7. Encaminhar ao contratado os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- 18.1.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- 18.1.9. Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 18.1.10. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- 18.1.11. Aplicar as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 18.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.1.13. O pagamento das infrações de trânsito pela **CONTRATANTE** ficará condicionado ao recebimento de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Departamento Ministerial de Transporte, a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, no prazo indicado no subitem 17.28.1, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito;
- 18.1.14. Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 18.1.15. A aferição dos quilômetros rodados e/ou das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Departamento Ministerial de Transporte da PGJ_PE;
- 18.1.16. Para efeito de aferição do período de utilização do objeto em questão, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela **CONTRATANTE**.
- 18.2. Em atendimento à Lei Federal no 13.709/2018 (LGPD), a **CONTRATANTE** deverá:
- 18.2.1. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **CONTRATADA**;
- 18.2.2. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 18.2.3. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- 18.2.4. Compartilhar com a Contratada as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto do contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- 18.2.5. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 18.2.6. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- 18.2.7. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal no 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA

Não se aplica

19.a) Não será exigida a garantia contratual - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;

19.b) Será exigida a garantia contratual - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução. (Necessidade de alimentação do item 19.1 abaixo)

19.1. Definição do valor da garantia

- 19.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta contratação, prestará em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;
- 19.1.1. A garantia deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e renovada conforme a vigência contratual;
- 19.1.2. A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sempre que houver reajuste no valor global contratado;
- 19.1.3. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as condições e exigências do Ato Convocatório do Edital ou no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

20.a) É vedada a subcontratação do objeto - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados;

20.b) É permitida a subcontratação do objeto - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional da futura contratada. (Necessidade de alimentação do item 20.1 abaixo)

20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)

- 20.1.1. Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares (**monitoramento/rastreamento, manutenção e lavagens**), desde que isso não implique transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade;
- 20.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 20.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 20.1.4. Não será caracterizada como subcontratação quando a **CONTRATADA** fornecer veículos que sejam de propriedade da sócia majoritária ou empresa integrante do mesmo grupo econômico, desde que comprovada a mesma atividade fim.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (obrigatório)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 21.1. As atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na Instrução Normativa PGJ n.º 11/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024;
- 21.2. A gestão do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Luciano Bezerra Novaes, Matrícula n.º 189.839-6, Técnico Ministerial, Gerente Ministerial de Transporte, lotado na Departamento Ministerial de Transporte;
- 21.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Jemesson da Silva Ribeiro, Matrícula n.º 189.536-2, Servidor Extraquadro, Gerente Ministerial de Manutenção e Controle, lotado na DIMMC;
- 21.4. A fiscalização administrativa do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) Marília Fabiana Alves de Lima, Matrícula n.º 188.499-9, Servidora Extraquadro, Gerente Ministerial de Operação e Transporte, lotado na DIMOT;
- 21.5. A fiscalização Setorial do contrato será exercida pelos(as) servidores(as) abaixo relacionados:
- 21.5.1. Evangela Azevedo de Andrade, Matrícula n.º 188.505-7, Servidora Extraquadro, lotada na Assessoria Ministerial de Comunicação Social;
- 21.5.2. Paulo César de Lima, Matrícula n.º 189.019-0, Técnico Ministerial, Secretário, lotado no GAECO;
- 21.5.3. Porfírio Gomes da Silva de Albuquerque, Matrícula n.º 190.619-4, Servidor Extraquadro, Administrativo, lotado na AMPC;
- 21.5.4. Juliana Thalita da Silva Monteiro, Matrícula 188.867-6, Técnica Ministerial, Oficial de Gabinete, lotada na Corregedoria Geral;
- 21.5.5. Máira Jerônimo Ferreira, Matrícula 189.090-5, Técnica Ministerial, Administradora de Sede Caruaru, lotada na Promotoria de Justiça de Caruaru;
- 21.5.6. Rosa Maria Antunes de Araújo, Matrícula 189.658-0, Técnica Ministerial, Administradora de Sede Garanhuns, lotada na Promotoria de Justiça de Garanhuns;
- 21.5.7. Rodolfo Macário Monteiro, Matrícula 190.209-1, Técnico Ministerial, Assessor de membro, lotado na Promotoria de Justiça de Ipojuca;
- 21.5.8. Isa Danniele de Melo Neto, Matrícula 188.938-9, Técnica Ministerial, Administradora de Sede Petrolina, lotada na Central de Inquéritos de Petrolina;
- 21.5.9. Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli, Matrícula 188.658-4, Técnico Ministerial, Administrador de Sede Serra Talhada, lotado na Promotoria de Justiça de Serra Talhada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

21.5.10.	Deangeles Freire Rocha, Matrícula 189.308-4, Técnico Ministerial, Administrador de Sede Salgueiro, lotado na Promotoria de Justiça de Salgueiro;
21.5.11.	Taciana Alves do Nascimento, Matrícula 189.435-8, Servidora Extraquadro, Administradora de Sede Palmares, lotado na Promotoria de Justiça de Palmares;
21.5.12.	Cícero Clebson Pereira Rabelo Junior, Matrícula 188.933-8, Técnico Ministerial, Administradora de Sede Afogados da Ingazeira, lotado na Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira;
21.6.	As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
21.7.	Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Departamento Ministerial de Transportes da CONTRATANTE, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando as placas e valor mensal total;
- 22.1.1. Para veículos fixos com motorista a **CONTRATADA** deverá apresentar documentos abaixo relacionados, podendo a **CONTRATANTE** solicitar outros documentos a qualquer tempo:
- 22.1.1.1. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao da Fatura;
- 22.1.1.2. Comprovantes depósito salários;
- 22.1.1.3. Folhas de ponto dos motoristas referente ao mês anterior da Fatura;
- 22.1.1.4. Comprovação de fornecimento de Vale Alimentação (boleto, relatório e comprovante de pagamento) referente ao mês anterior da Fatura;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 22.1.1.5. Comprovação de fornecimento de Vale Transporte (boleto, relatório e comprovante de pagamento) referente ao mês anterior da Fatura;
- 22.1.1.6. Comprovação de pagamento de FGTS (relatório, guia e comprovante de pagamento) referente ao mês anterior da Fatura;
- 22.1.1.7. Comprovação de pagamento ao INSS (DCTFWEB, guia e declaração) referente ao mês anterior da Fatura;
- 22.1.1.8. Comprovante de pagamento das diárias referente ao mês da fatura;
- 22.1.2. O pagamento mensal a **CONTRATADA** ficará condicionado à existência de locações durante o mês;
- 22.1.3. Em nenhuma hipótese será realizado algum tipo de pagamento antecipado.
- 22.1.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da **CONTRATANTE**.
- 22.1.5. A Fiscalização da **CONTRATANTE** avaliará constantemente a execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento na fatura do mês subsequente, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - 22.1.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 22.1.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - 22.1.5.3. Deixar de cumprir com a legislação trabalhista;
 - 22.1.5.4. Descumprir os prazos e itens estabelecidos no Termo de Referência.
- 22.1.6. Os critérios e cálculo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estão definidos no Anexo III deste Termo de Referência;

23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRITAS APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

DOCUMENTOS PADRONIZADOS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a interessada/contratada que:
- 23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas;
 - 23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 23.1.4. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
 - 23.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 23.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 23.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a contratada descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no contrato.
- 23.3. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

23.4. As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

23.5. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

23.6. Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do item 23.1., ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 23.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste TR, bem como dos prazos previstos para as demais sanções, deverão ser observadas:
- 23.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 23.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.8.4. os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
 - 23.8.5. a vantagem auferida em virtude da infração;
 - 23.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.
- 23.9. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 23.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 23.12. A contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da contratada no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 23.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 23.14. Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da contratante.
- 23.15. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – CVC: 300-1.

24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS

Não aplicado

24.a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstos nos demais itens deste Termo de Referência;

24.b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens. [\(Necessidade de alimentação do item 24.1 abaixo\)](#)

24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens

Não aplicado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

25. NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONTER: (obrigatório, nas hipóteses de geração de Ata de Registro de Preços)

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica

Não aplicado

a) Não houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - Analisando-se o objeto constante deste Termo de Referência, constata-se que restou inviabilizada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para fins de formação da futura Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério(s):

a.1) A entidade gerenciadora da futura ARP será a única contratante da solução - Sendo a entidade gerenciadora da futura ARP a única contratante da solução, a evidenciar o interesse restrito do MPPE, resta faticamente prejudicada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021; artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

a.2) O atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do IRP - O prazo para atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

a.3) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. (Necessidade de alimentação do item 25.1.1. abaixo)

25.1.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação para a não realização do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP)

Não aplicado

b) Houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) - em cumprimento ao artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e ao artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), consoante informações abaixo. (Necessidade de alimentação do item 25.1.2. abaixo)

25.1.2. Informações sobre a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

Não aplicado

25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (texto padrão)

Não aplicado

25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Não aplicado

25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Conforme o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da(s) seguinte(s) situação(ões):

25.4.a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes (Art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

25.4.b) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa (Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

25.4.c) para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo (Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

25.4.d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

25.4.e) quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

25.4.f) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação. [\(Necessidade de alimentação do item 25.4.1. abaixo\)](#)

25.4.1. Indicação de outra(s) justificativa(s), pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação, para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Não aplicado

25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes (texto padrão)

25.5.1. As condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes observarão estritamente as disposições do Decreto Estadual n.º 54.700, de 16 de maio de 2023.

26. PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AS UNIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES FORMULÁRIOS, NO QUE COUBER, OS QUE SEGUEM ABAIXO [\(obrigatório, nas hipóteses de contratação direta\)](#)

26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra

26.1.a) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando o objeto da contratação (qualificado como obra, serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículo automotor), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;

26.1.b) Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando o objeto da contratação (qualificado como serviço ou compra), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e a celeridade procedimental inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;

26.1.c) Inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade (Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que a aquisição dos materiais, dos equipamentos ou dos gêneros; ou a contratação dos serviços só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

26.1.d) Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

26.1.e) Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que envolve a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

26.1.f) Outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou Equipe de Planejamento da contratação ([Necessidade de alimentação do item 26.2 abaixo](#))

26.2. Indicação de outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal

Não aplicado

26.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021)

26.2.a) A presente contratação direta não se qualifica como dispensa emergencial;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

26.2.b) A presente contratação direta qualifica-se como dispensa emergencial. (Necessidade de alimentação do item 26.2.1. abaixo)
Item 26.2.1. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa
Não aplicado
26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída
26.3.a) A apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços será diferida - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída; 26.3.b) Apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços - Nas demais hipóteses de contratação direta, faz-se necessária a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador de serviços no bojo deste Termo de Referência. (Necessidade de alimentação do item 26.4 abaixo).
26.4. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços
Não aplicado
26.5. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída
26.5.a) A justificativa do preço a ser contratado será diferida - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, a apresentação da justificativa do preço deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da Equipe de Planejamento da contratação, sempre que constituída; 26.5.b) Justificativa do preço a ser contratado - Nas demais hipóteses de contratação direta faz-se necessária a apresentação da justificativa do preço a ser contratado no bojo do Termo de Referência. (Necessidade de alimentação do item 26.6 abaixo).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

26.6. Justificativa do preço a ser contratado
Não aplicado
26.7. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato
Não aplicado
26.7.a) Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.333/2021) submetida à etapa de lances, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 12/2024, de modo que os requisitos de habilitação constarão do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, de acordo com modelo padronizado adotado na Instituição; 26.7.b) Na hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei n.º 14.133/2021) ou nas demais espécies de dispensa de licitação (Art. 75, incisos III a XVIII, da Lei n.º 14.133/2021), os requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato encontram-se abaixo indicados. (Necessidade de alimentação do item 26.7.1. abaixo).
26.7.1. Indicação dos requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato
Não aplicado

OBSERVAÇÕES FINAIS

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

CONTATO PARA SANAR DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:	
Nome do Servidor:	Luciano Bezerra Novaes
Telefone funcional:	(81) 9.96155213



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Horário de atendimento:	08:00 - 18:00
E-mail funcional:	demtr@mppe.mp.br

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA UNIDADE DEMANDANTE E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da Equipe de Planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES

Declaramos ter ciência das atribuições da Equipe de Planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 31/2024, sem prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Assinatura do servidor representante da Área Demandante

[Luciano Bezerra Novaes](#)

Técnico Ministerial - Gerente Ministerial de Transporte

189.839-6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO I - DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO

1. Os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação, com fornecimento em comodato, de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do PGJ-PE e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;

2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados pelo aderente, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste anexo, compreendendo, ainda:

3.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, como os descritos no item 7.6 deste anexo, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste anexo.

3.2. Os veículos devem ser entregues com o equipamento rastreador instalado e configurado no prazo estipulado no item 6.1 do termo de referência. A manutenção e troca dos equipamentos rastreadores deverão ocorrer nos municípios do Estado de Pernambuco nas dependências do Contratante ou em lugar a ser acordado entre as partes;

3.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

3.4. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar as providências necessárias para a correção do problema;

3.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

3.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de comunicação GSM e GPRS;

3.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 3.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;
- 3.9. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;
- 3.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;
- 3.11. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores responsáveis pela gestão da frota do Contratante;
- 3.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;
- 3.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;
- 3.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;
- 3.15. O sistema deverá disponibilizar para consulta on-line as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;
- 3.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;
- 3.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 3.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
- 3.19. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, levando em consideração os prazos constantes nos itens 9.3.5 e 9.3.6 do Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para entrega dos veículos;
- 4.2. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua formalização por e-mail, para os veículos localizados na Região Metropolitana do Recife - RMR; e 96h (noventa e seis horas) para os demais veículos, contadas a partir da solicitação do chamado para a assistência técnica;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

4.3. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com traslado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

4.4. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

4.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

5. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;

5.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;

5.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;

5.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;

5.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;

5.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

5.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

6.1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:

6.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;

6.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;

6.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 6.1.4. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;
- 6.1.5. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);
- 6.1.6. Sensor de ignição (chave ligada / motor ligado);
- 6.1.7. Medição do hodômetro;
- 6.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;
- 6.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;
- 6.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;
- 6.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;
- 6.1.12. Homologado e certificado pela ANATEL;
- 6.1.13. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;
- 6.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

- 7.1. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;
- 7.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;
- 7.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;
- 7.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;
- 7.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:
 - 7.5.1. Identificação;
 - 7.5.2. Hodômetro atual;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7.5.3. Tempo de funcionamento do motor;

7.5.4. Trajetos percorridos;

7.5.5. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;

7.5.6. Situação da ignição (ligada/desligada);

7.5.7. Direção do veículo;

7.5.8. Velocidade média;

7.5.9. Velocidade máxima;

7.5.10. Paradas com a ignição desligada;

7.5.11. Paradas com a ignição ligada;

7.5.12. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);

7.5.13. Posições anteriores;

7.5.14. Distâncias percorridas.

7.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

7.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;

7.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;

7.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;

7.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;

7.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;

7.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;

7.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;

7.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;

7.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;

7.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:

7.7.1. Placa do(s) veículo(s);

7.7.2. Órgão / Entidade;

7.7.3. Período analisado

7.7.4. Data e hora da emissão.

7.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais, e anuais;

7.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas etc.. Esses pontos podem ser exibidos juntos com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;

7.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;

7.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada;

7.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;

7.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;

7.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;

7.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:

7.15.1. Nome;

7.15.2. E-Mail;

7.15.3. Telefone;

7.15.4. CPF;

7.15.5. Órgão de lotação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7.15.6. Matrícula;

7.15.7. Função.

7.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos;

7.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;

7.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);

7.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);

7.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;

7.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;

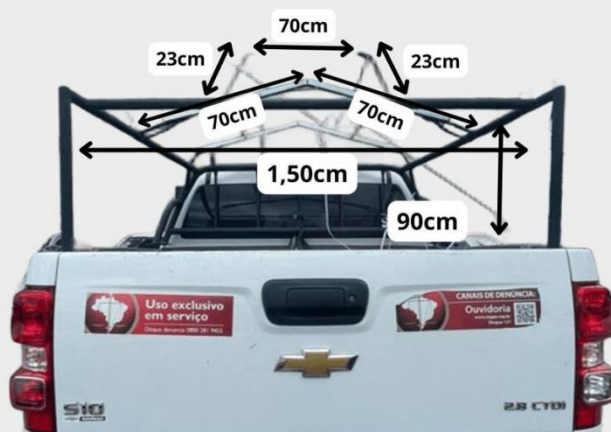
7.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

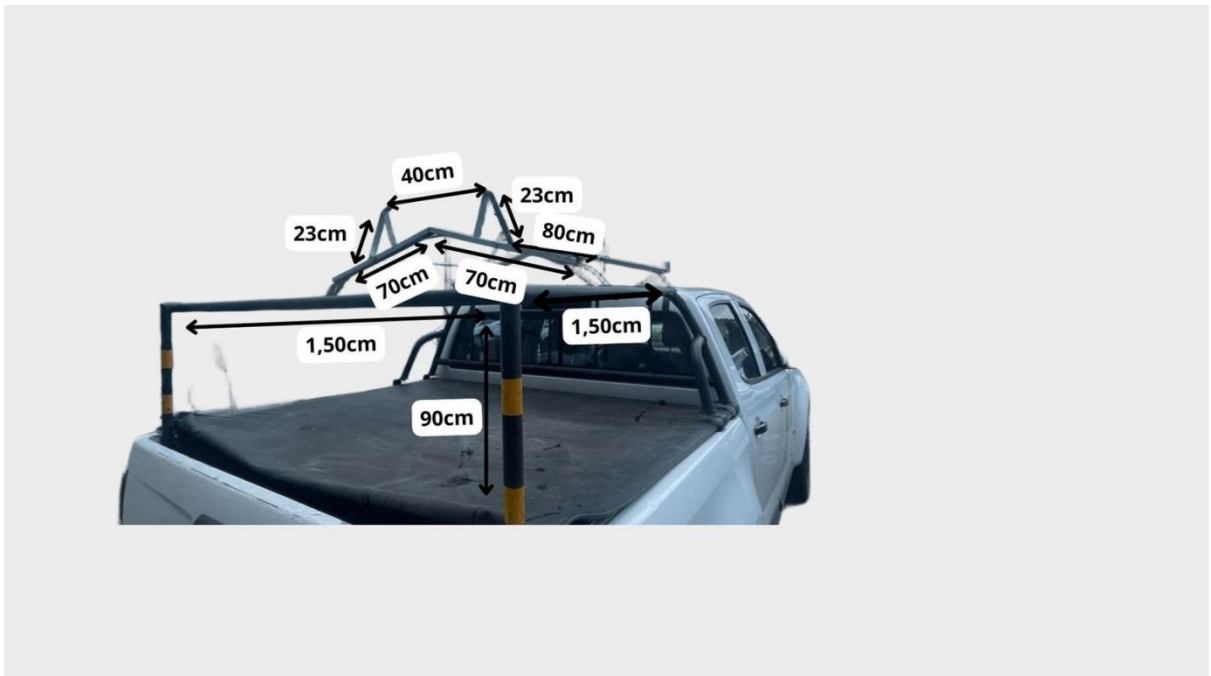
ANEXO II - DETALHAMENTO DO SUPORTE DE ESCADA

S10





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO III

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas, sem prejuízo das penalidades definidas em Lei.
- 1.2. A Fiscalização da Contratante deve avaliar constantemente a execução do objeto deste Termo de Referência por meio deste Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento na fatura do mês subsequente, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
 - 1.2.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - 1.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - 1.2.3. Deixar de cumprir com a legislação trabalhista;
 - 1.2.4. Descumprir os prazos e itens estabelecidos no Termo de Referência;
- 1.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 1.4. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base nas ponderações atribuídas a cada indicador, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.
- 1.5. A Gestora do contrato notificará a contratada quanto aos itens que não atenderem plenamente as metas estabelecidas neste Instrumento de Medição de Resultado – IMR. A contratada terá 05 (cinco) dias úteis para responder formalmente a Notificação enviada;
 - 1.5.1. A omissão ou descumprimento do prazo máximo para resposta por parte da contratada implicará na aceitação tácita da empresa de tudo que fora relatado pela Gestão de Contratos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 1.5.2. Caso a empresa emita resposta dentro do prazo, a Gestão procederá com a análise da defesa entregue pela Contratada e, caso venha considerar válida a justificativa apresentada, deverá proceder arquivar a Notificação com os respectivos itens.
- 1.6. No final do mês, será emitido um Relatório Final de Medição de Resultado em que constará o indicador analisado e a pontuação a ser aplicada, caso a empresa não tenha comprovado que atendeu aos itens apontados em Notificação.
- 1.7. A empresa deve obter o Fator de Qualidade máximo, para que receba integralmente o valor mensal do contrato.
- 1.8. O cálculo do Valor Final da Fatura Mensal a ser pago pelo CONTRATANTE será:
- $$VF = VM \times FQ$$
- Onde:
- VF: Valor Final da Fatura Mensal a ser pago pelo CONTRATANTE
- VM: Valor da Medição FQ: Fator de Qualidade
- 1.9. O Valor de Medição é o valor mensal, integral, decorrente da contratação.
- 1.10. O Fator de Qualidade é variável de acordo com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e poderá reduzir em até 10 (dez) por cento o Valor Final da Fatura Mensal a ser pago pelo CONTRATANTE (VF).
- 1.11. Durante os 2 (dois) meses iniciais de vigência do contrato, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Valor de Fatura não sofrerá incidência do Fator de Qualidade. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e penalidades, sendo dada à CONTRATADA ciência da medição de resultados efetuada
- 1.12. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à Contratada, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.
- 1.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade.
- 2.2. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – ENTREGA E USO DE UNIFORMES		
Peso 03	Todos os funcionários da contratada encontram-se devidamente fardados, com seus uniformes bem apresentados (sem machas, rasgões, aspectos de sujidade, etc)	
	Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada.
	Meta a Cumprir	100% dos funcionários adequadamente uniformizados
	Instrumento de Medição	Controle pela fiscalização da manutenção do uso dos uniformes
	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no pagamento	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês 4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês

INDICADOR 2 – CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS		
	A empresa contratada registra e controla diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, mantendo todos os funcionários devidamente cadastrados no ponto eletrônico ou com as devidas folhas de ponto entregues dentro do prazo estabelecido.	
	Finalidade	Garantir o cumprimento de horários estipulado
	Meta a Cumprir	100% das folhas de ponto atualizadas e entregues no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Peso 02		prazo estabelecido.
	Instrumento de Medição	Controle pela fiscalização do ponto dos funcionários
	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no pagamento	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês 4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês

INDICADOR 3 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (PONTUALIDADE DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS)		
Peso 05	A empresa contratada realiza o pagamento de salário aos seus empregados nas datas previstas em lei	
	Finalidade	Garantir o cumprimento de obrigações trabalhistas
	Meta a Cumprir	100% Pagamentos de salários em dia
	Instrumento de Medição	Documentação comprobatória anexada às notas fiscais
	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no pagamento	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês 4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

INDICADOR 4 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (PAGAMENTO DE VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO)		
Peso 04	A empresa contratada fornece aos seus empregados os vales transporte e vale alimentação, conforme previsto na legislação, ou seja, antes da efetiva prestação do serviço.	
	Finalidade	Garantir o cumprimento de obrigações trabalhistas
	Meta a Cumprir	100% Pagamentos de obrigações trabalhistas em dia
	Instrumento de Medição	Documentação comprobatória anexada às notas fiscais
	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no pagamento	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês 4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês

INDICADOR 5 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (PAGAMENTO DOS DEMAIS ENCARGOS E VERBAS TRABALHISTAS)		
	A empresa contratada realiza o pagamento dos demais encargos e verbas trabalhistas aos seus empregados nas datas previstas em lei.	
	Finalidade	Garantir o cumprimento de obrigações trabalhistas
	Meta a Cumprir	100% atualizados e garantidos os pagamentos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Peso 05		obrigações trabalhistas em dia.
	Instrumento de Medição	Documentação comprobatória anexada às notas fiscais
	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no pagamento	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês 4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês

INDICADOR 6 – REPOSIÇÃO DE MOTORISTAS POR FALTA, LICENÇAS E FÉRIAS		
Peso 04		A empresa contratada realiza a reposição dos motoristas por motivo de faltas, licenças e férias.
	Finalidade	Garantir a reposição das ausências.
	Meta a Cumprir	100% das ausências cobertas.
	Instrumento de Medição	Controle de frequência dos funcionários
	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no pagamento	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês 4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

INDICADOR 7 – ATUAÇÃO DO PREPOSTO DA LOCADORA		
Peso 02	A empresa contratada realiza o tratamento das demandas da contratante a contento, mantendo atualizada as informações até a solução dentro de um prazo adequado.	
	Finalidade	Garantir a eficiência e eficácia da gestão da contratada
	Meta a Cumprir	100% das ausências cobertas.
	Instrumento de Medição	Fiscalização contratual
	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no pagamento	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês 4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês

INDICADOR 8 – OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS		
Peso 01	A empresa contratada apresenta as notas fiscais com os comprovantes necessários para conferência e liquidação dos pagamentos, não deixando faltar nenhum comprovante, conforme exigências do termo de referência e seus anexos	
	Finalidade	Garantir o cumprimento das exigências do TR
	Meta a Cumprir	100% dos pagamentos efetivados
	Instrumento de Medição	Documentação comprobatória anexada às notas fiscais
	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

	pagamento	4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês
--	------------------	--

INDICADOR 9 – ATENDIMENTO ÀS CLÁUSULAS REFERENTES AO PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO DAS DIÁRIAS

Peso 05	A empresa contratada realiza o pagamento das diárias dos motoristas e comprovam o pagamento dentro dos prazos estipulados no TR.	
	Finalidade	Garantir que os funcionários realizem as viagens com verba para alimentação e/ou hospedagem
	Meta a Cumprir	100% das diárias solicitadas pagas e confirmadas dentro dos prazos estabelecidos
	Instrumento de Medição	Fiscalização dos pagamentos das diárias através dos comprovantes.
	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no pagamento	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês 4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês

INDICADOR 10 – ATENDIMENTO ÀS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS LAVAGENS DE VEÍCULOS

	A empresa contratada disponibiliza lava-jatos conforme distribuição dos veículos e atende a demanda de lavagens conforme TR.	
	Finalidade	Garantir que as lavagens solicitadas sejam realizadas conforme agendamento com qualidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Peso 03	Meta a Cumprir	100% dos agendamentos de lavagens realizados
	Instrumento de Medição	Fiscalização da execução das lavagens agendadas.
	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no pagamento	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês 4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês

INDICADOR 11 – ATENDIMENTO ÀS CLÁUSULAS REFERENTES AOS TRATAMENTOS DAS NOTIFICAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		
Peso 02	A empresa contratada realiza o tratamento das notificações das infrações de trânsito conforme TR	
	Finalidade	Garantir o tratamento da infrações de trânsito dentro dos prazos estabelecidos no TR
	Meta a Cumprir	100% das infrações de trânsito tratadas dentro dos prazos estabelecidos no TR
	Instrumento de Medição	Fiscalização dos encaminhamentos das notificações das infrações de trânsito.
	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no pagamento	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês 4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

INDICADOR 12 – ATENDIMENTO ÀS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS CLÁUSULAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO E SISTEMA DE RASTREAMENTO		
Peso 05	A empresa contratada atende às cláusulas contratuais quanto a manutenção de veículo e fornecimento e manutenção do sistema de rastreamento	
	Finalidade	Garantir a disponibilidade e rastreabilidade de veículos
	Meta a Cumprir	100% das cláusulas de manutenção de veículo e de sistema de rastreamento atendidas
	Instrumento de Medição	Controle e fiscalização das demandas de manutenção de veículo e de sistema de rastreamento.
	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no pagamento	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês 4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês

INDICADOR 13 – ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS		
	A empresa contratada atende às demais obrigações contratuais, não compreendidas nos outros indicadores.	
	Finalidade	Garantir o atendimento das obrigações contratuais diversas
	Meta a Cumprir	100% das obrigações contratuais atendidas
	Instrumento de Medição	Fiscalização do contrato



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Peso 03	Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
	Faixa de ajuste de no pagamento	5 pontos - Nenhuma ocorrência no mês 4 pontos - 01 ocorrência/mês 3 pontos - 02 ocorrência/mês 2 pontos - 03 ocorrência/mês 1 ponto - Acima de 03 ocorrência/mês

- 2.3. O resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês, em uma ou mais vistorias, determinará o Fator de Qualidade - FQ, conforme tabela abaixo.

TABELA 1 - PONTUAÇÃO MENSAL DE FALHAS POR FATOR DE QUALIDADE CORRESPONDENTE

Nota final mensal aferida	ÍNDICE DE EFICÁCIA APURADO
Entre 4,51 e 5 pontos	ALTO
Entre 4,01 e 4,50 pontos	BOM
Entre 3,01 e 4,00 pontos	SATISFATÓRIO
Entre 2,00 a 3,00 pontos	BAIXO
Entre 1 e 1,99 pontos	INSATISFATÓRIO
NOTA FINAL ATRIBUÍDA	Média ponderada; Soma de todas as pontuações aferidas em cada indicador multiplicadas pelos respectivos pesos e dividida pela soma dos pesos

- 2.4. Os serviços contratados devem estar em total conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e anexos e, em havendo prestação de serviços em desacordo, serão aplicados descontos ao valor das faturas a título de adequações de pagamento, conforme tabela a seguir:

TABELA 1 - FAIXA DE AJUSTE DOS PAGAMENTOS DAS FATURAS MENSAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ÍNDICE DE EFICÁCIA	PROPORCIONALIDADE
ALTO	Pagamento de 100% do valor mensal do contrato, devendo haver notificação à empresa para adequação ao Termo de referência, caso a Nota seja entre 4,51 e 5,00
BOM	Pagamento de 99% do valor mensal do contrato
SATISFATÓRIO	Pagamento de 98% do valor mensal do contrato
BAIXO	Pagamento de 95% do valor mensal do contrato
INSATISFATÓRIO	Pagamento de 90% do valor mensal do contrato

- 2.5. Constatados índices de eficácia BOM, SATISFATÓRIO, BAIXO OU INSATISFATÓRIO, fica estabelecido neste instrumento que o gestor do contrato determinará a adequação do pagamento da próxima fatura da CONTRATADA, aplicando as glosas mencionadas na TABELA – FAIXA DE AJUSTE DO PAGAMENTOS DAS FATURAS MENSAIS;
- 2.6. Não haverá necessidade de abertura de processo administrativo para a efetivação, mensalmente, dos descontos na apuração do resultado;
- 2.7. Caso a medição do resultado alcance os níveis “BAIXO” ou “INSATISFATÓRIO”, no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do objeto, passível de aplicação das penalidades da Lei 14.133/202.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO IV

DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Custos Fixos (a)

	Caminhonete	Caminhonete c/ Motorista	7 Lugares	SUV Compacto	SUV Executivo
Depreciação	R\$ 3,794.18	R\$ 3,794.18	R\$ 2,346.91	R\$ 1,912.95	R\$ 6,302.85
Licenciamento e seguro	R\$ 1,307.79	R\$ 1,307.79	R\$ 1,054.67	R\$ 644.05	R\$ 2,106.33
Implementos	R\$ 36.58	R\$ 36.58	R\$ 36.58	R\$ 36.58	R\$ 36.58
Reserva Técnica 5%	R\$ 256.93	R\$ 256.93	R\$ 171.91	R\$ 129.68	R\$ 422.29
Limpeza	R\$ 67.78	R\$ 67.78	R\$ 76.07	R\$ 67.52	R\$ 67.52
Motorista	R\$ -	R\$ 5,489.75	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Total Custos Fixos	R\$ 5,463.25	R\$ 10,953.00	R\$ 3,686.13	R\$ 2,790.77	R\$ 8,935.56
---------------------------	---------------------	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Custos Variáveis (b)

Parâmetro	Caminhonete	Caminhonete c/ Motorista	7 Lugares	SUV Compacto	SUV Executivo
KM médio/Mês	2855	2855	1358	1743	1884

	Caminhonete	Caminhonete c/ Motorista	7 Lugares	SUV Compacto	SUV Executivo
Valor Pneu/KM	R\$ 0.12	R\$ 0.12	R\$ 0.10	R\$ 0.10	R\$ 0.12



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Valor Pneu Total	R\$ 350.20	R\$ 350.20	R\$ 136.13	R\$ 168.60	R\$ 219.68
Manutenção corretiva/KM	R\$ 0.19	R\$ 0.19	R\$ 0.29	R\$ 0.11	R\$ 0.33
Manutenção corretiva Total	R\$ 530.40	R\$ 530.40	R\$ 388.26	R\$ 188.46	R\$ 620.96
Manutenção preventiva/KM	R\$ 0.18	R\$ 0.18	R\$ 0.10	R\$ 0.06	R\$ 0.14
Manutenção preventiva Total	R\$ 514.20	R\$ 514.20	R\$ 133.87	R\$ 112.95	R\$ 256.86

Total Custos Variáveis	R\$ 1,394.80	R\$ 1,394.80	R\$ 658.25	R\$ 470.01	R\$ 1,097.49
-------------------------------	---------------------	---------------------	-------------------	-------------------	---------------------

Custo Total (c)

Total de Custos (c = a + b)	R\$ 6,858.05	R\$ 12,347.80	R\$ 4,344.38	R\$ 3,260.78	R\$ 10,033.05

BDI (21,34%) (d)

BDI (d = c x 1,2134)	R\$ 1,463.51	R\$ 2,635.02	R\$ 927.09	R\$ 695.85	R\$ 2,141.05

Resultado do Estudo (e)

	Caminhonete	Caminhonete c/ Motorista	7 Lugares	SUV Compacto	SUV Executivo
Valor Estimado Total Estudo (e = c + d)*	R\$ 8,321.56	R\$ 14,982.82	R\$ 5,271.48	R\$ 3,956.63	R\$ 12,174.10

	SUV Compacto
Valor Estimado Diária (f= (e/30)x 2)	R\$ 263.78



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Observação: Os valores calculados neste estudo para a SUV compacto e SUV Super ficaram muito abaixo dos valores pagos atualmente pela locação destes veículos, como também abaixo dos valores médios pesquisados em Banco de preços públicos. Com o objetivo de garantir que a licitação não seja fracassada por falta de interesse nesses dois tipos de veículos, recalculamos as depreciações dos veículos considerando o valor contábil de 50% de depreciação no período de 30 meses para um melhor ajuste dos preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Lote: XXXXXXXXXXXX					
Código e-Fisco	Descrição	Quantidade	Valor unitário Mensal Estimado Máximo/ Preço da diária	Valor Total Mensal Estimado Máximo (12 meses)	Valor Total Estimado Máximo (30 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12 *exceto diárias	(D) = (B) x 30 *exceto diárias
VALOR TOTAL DO LOTE					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
A licitante deverá discriminar como se chegou ao valor unitário mensal, detalhando os custos fixos (depreciação, licenciamento e seguro, implementos, reserva técnica, motorista e limpeza), custos variáveis (valor pneu/km, valor pneu total, manutenção corretiva/km, manutenção corretiva total, manutenção preventiva/km e manutenção preventiva total), custo total e o BDI (máximo admitido 21,34%). Item: XXXXX
CUSTOS FIXOS (A)
VALOR UNIT. MENSAL (R\$) Depreciação Licenciamento e seguro Implementos Reserva Técnica 5% Motorista



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Limpeza	
Total Custos Fixos (mensal)	R\$ -

CUSTOS VARIÁVEIS (B) *	
	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)
Valor Pneu/KM	
Valor Pneu Total	
Manutenção Corretiva/KM	
Manutenção Corretiva Total	
Manutenção Preventiva/KM	
Manutenção Preventiva Total	
Total Custos Variáveis (mensal)	R\$ -

- Observar parâmetros descritos no anexo IV

CUSTOS TOTAL (C)	
	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)
TOTAL DE CUSTOS (C) = (A) + (B)	R\$ -

BDI MÁXIMO ADMITIDO 21,34% (D)	
	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

BDI (D) = (C) x 0,2134	R\$ -

VALOR TOTAL (E)	
	VALOR UNIT. MENSAL (R\$)
VALOR TOTAL (E) = (C) + (D)	R\$ -

Ao preencher a planilha de composição de custos, acima, observar os valores máximos admitidos pela Administração (Anexo IV).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data: XX/XX/2025

Nome e assinatura do representante legal.